

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 231 Processo nº 0086/19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

CARTA CONVITE Nº 006/2019

PROCESSO Nº 0086/2019

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria 0114/2019-MD, de 28 de Novembro de 2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura da sessão pública às 10:00h, do dia **10 de Abril de 2019**, na Sala de Reuniões da CMSJM, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de Junho de 1984 e nº 9648 de 27 de Maio de 1998, e subsidiariamente pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste Convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

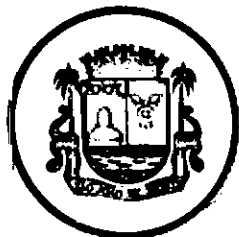
Programas de Trabalho: 01.031.0042.2274

Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.01

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente CARTA CONVITE é a locação de veículo com proteção ballística (blindado) sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Meriti, em deslocamento do Presidente em atividades Legislativas e administrativas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.





2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo III), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

2.1.4 – Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

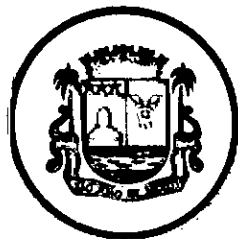
2.1.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontram sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes; e as empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.

3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 25 Processo nº 0086/19

**ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0086/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ENVELOPE "02" – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0086/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

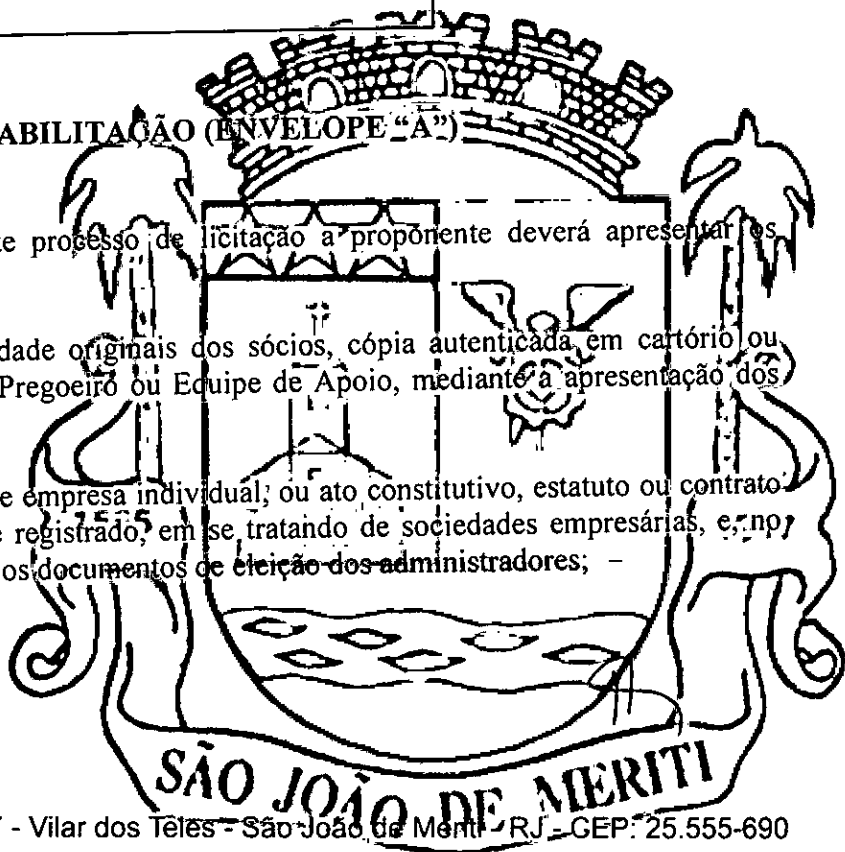
3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

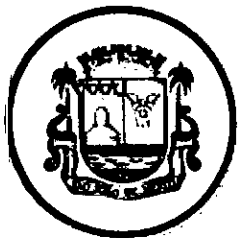
**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim
Meriti – São João de Meriti.**

3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores; –





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysês Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 26 Processo nº 0086/18

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal:
 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

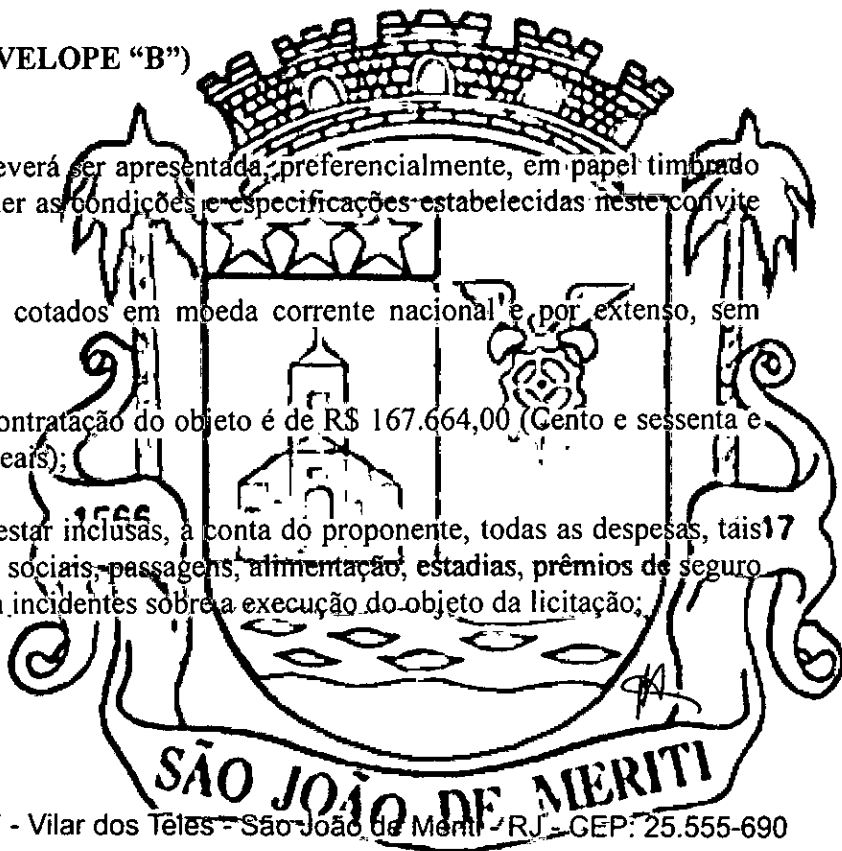
3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

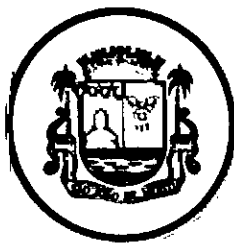
3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e, por extenso, sem emendas ou rasuras;

3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 167.664,00 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

3.4.4 – Nas propostas deverão estar incluídas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

RA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
nº 217 Processo nº 0086/19

3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

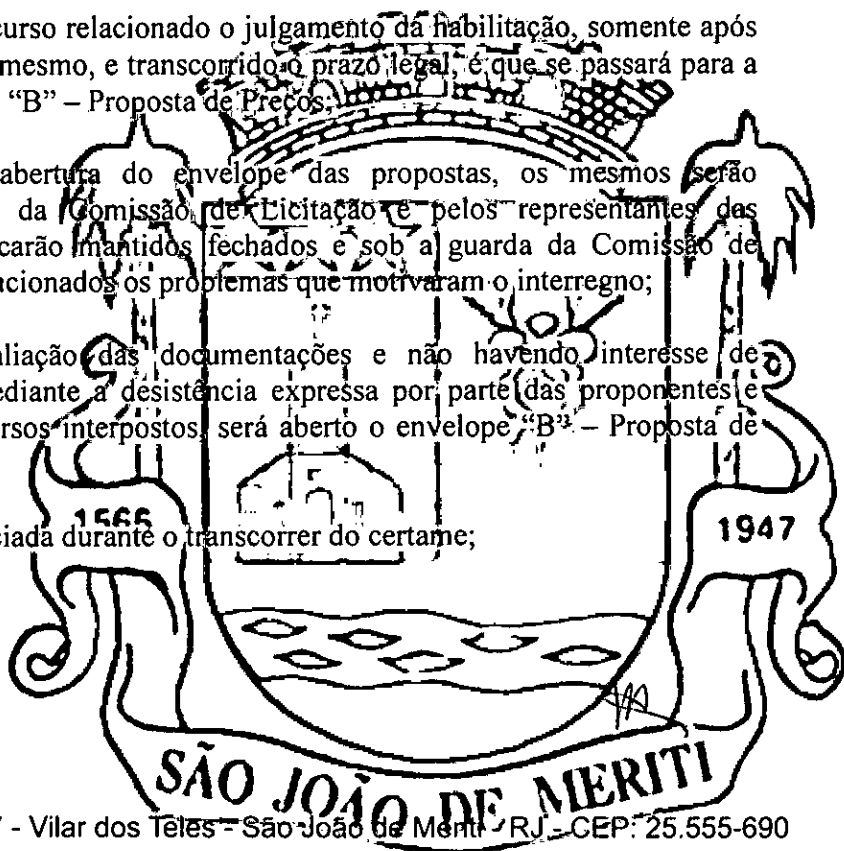
3.4.6 – A proponente deverá considerar, para a composição do preço total, o fornecimento de todos os produtos previstos no Anexo I, sendo desqualificada a proposta que subtrair qualquer item.

4 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” – Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- a) Abertura e análise do envelope “A” – Documentação para Habilitação;
- b) Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope “B” – Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;
- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “B” – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 28 Processo nº 0086/19

- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

5.2 – Com fulcro no inciso “X” do art. 40 da Lei nº 8.666/, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexequível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

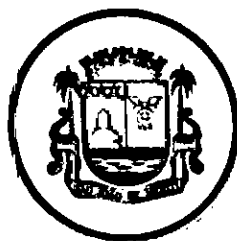
5.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 – O fornecimento do veículo deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração e a legislação a ele pertinente..

6.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 29 Processo nº 0086/19

11.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – Ao adjudicatário contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.

8.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

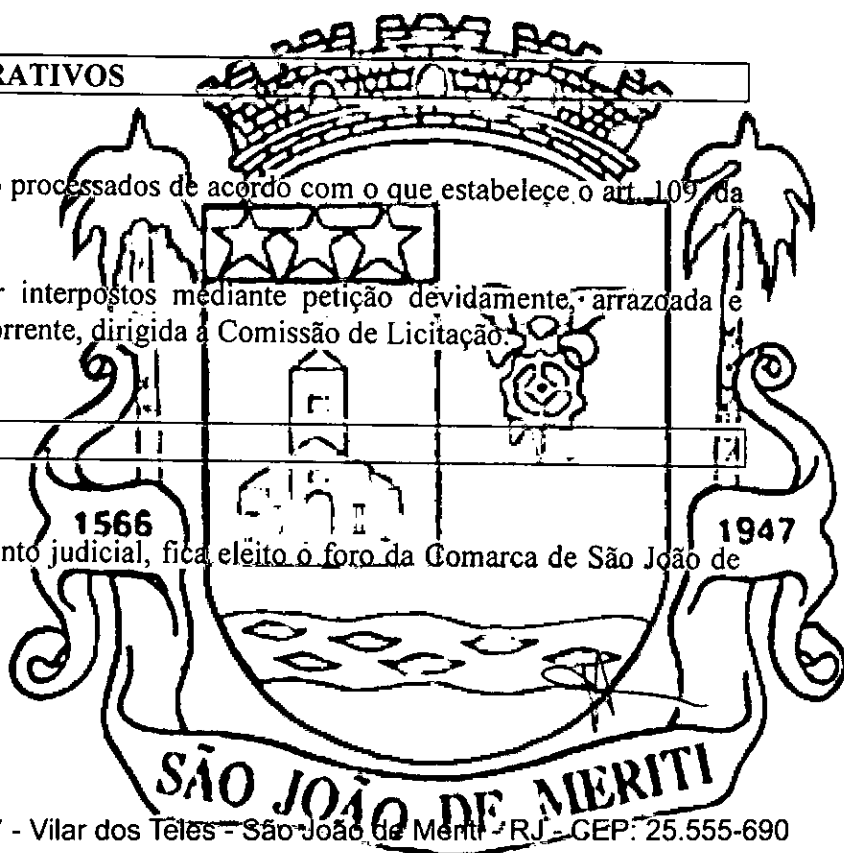
09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação.

10 – FORO

10.1 – Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Ass
a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 30 Processo nº 0086/19

11 - CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

12 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONVITE

- 12.1 - Anexo I – Especificação do objeto / Termo de referência;
- 12.2 - Anexo II – Modelo de proposta e valores máximos para adjudicação;
- 12.3 - Anexo III – Modelo de documento de Credenciamento;
- 12.4 - Anexo IV - Modelo de documento de Termo de renúncia;
- 12.5 - Anexo V – Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.6 - Anexo VI – Declaração de disponibilidade de veículo a ser utilizado;
- 12.7- Anexo VII – Modelo Minuta de contrato.

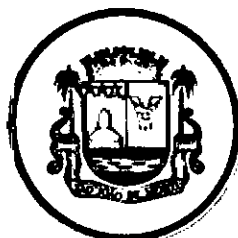
13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro – RJ, Tel.: (21) 2651-1998 – ramal 208, no período das 12:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

13.2 – Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

13.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.





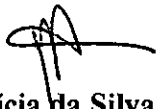
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 31 Processo nº 0026/19

13.4 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

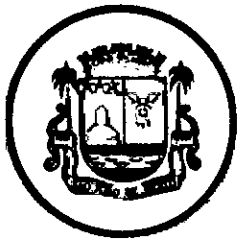
13.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.cmsjm.rj.gov.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.

São João de Meriti, 30 de Março de 2019.


Patrícia da Silva Pedrosa
Pregoeira

Patrícia da Silva Pedrosa
Presid. da Com. de Licitação
Mat. 1415-01





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 32 Processo nº 0086/18

ANEXO I

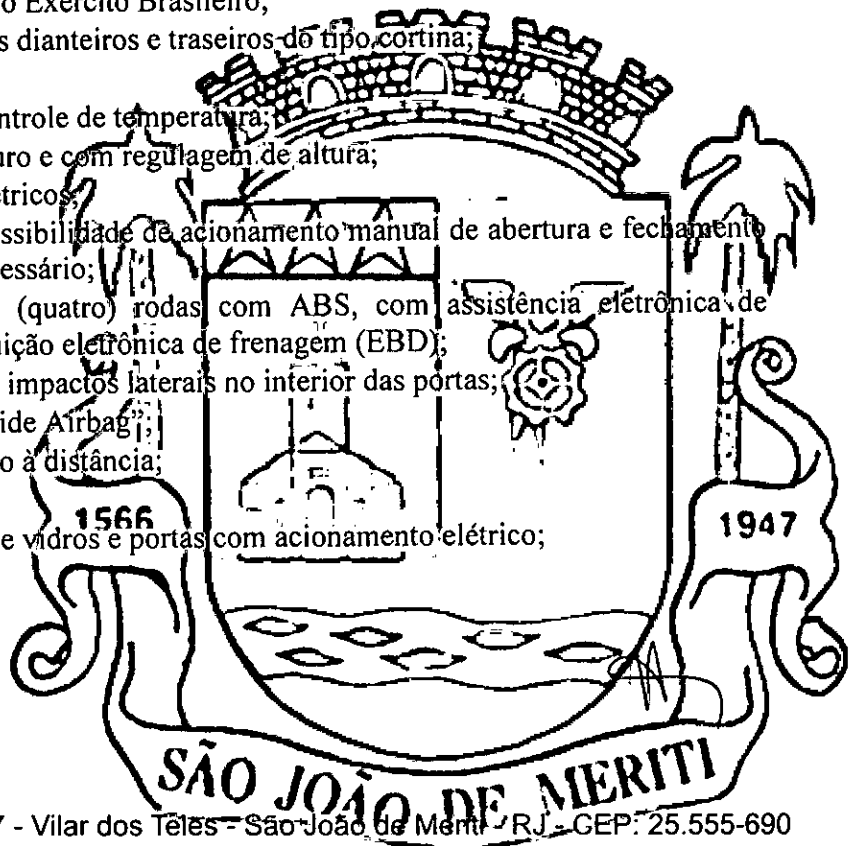
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

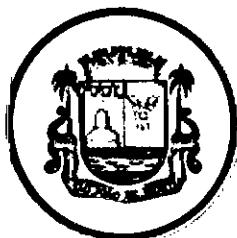
01 – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com proteção balística (blindado) Nível III, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, em eventos Legislativos e Administrativos, pelo período de 12 (doze) meses.

01.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Veículo modelo executivo, na cor preta, com 04 (quatro) portas;
- Potência igual ou superior a 270 CV, 6.200 rpm, motor de 06 (seis) cilindros, combustível à gasolina;
- Com transmissão tipo automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades;
- Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316;
- Certificados emitidos pelo Exército Brasileiro;
- Airbags frontais e laterais dianteiros e traseiros do tipo cortina;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Bancos revestidos de couro e com regulagem de altura;
- Espelhos retrovisores elétricos;
- Vidros elétricos, com possibilidade de acionamento manual de abertura e fechamento dos mesmos, caso seja necessário;
- Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, com assistência eletrônica de frenagem (EBA) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas;
- Bolsas de ar infláveis "Side Airbag";
- Alarme com acionamento à distância;
- kit multimídia;
- Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;





02 – Motivação

O elevado índice de mortes e atentados, sendo assaltos ou não, está cada vez mais crescente em nosso Município e toda a Baixada Fluminense. Índice este que demonstra uma elevada estatística referente a pessoas públicas e ligadas a política.

Tal contratação se faz necessário, para que o Presidente desta Casa honre seus compromissos em todos os dias e horários, tendo uma proteção a mais com este serviço.

A fundamentação legal para a contratação de serviços terceirizados pela Administração, correspondente a atividades materiais acessórias aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão, está fixada no § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

03 – Condições de prestação dos serviços

3.3.1- Os veículos devem ser registrados em nome de pessoa jurídica e com no máximo 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 quilômetros rodados, neste caso, será observado o que ocorrer primeiro,

3.3.2 - Será exigido o certificado de registro de blindagem do veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército.

3.3.3 - A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso de furto ou roubo.

3.3.4 - A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos sublocados, inclusive no que tange ao seguro dos mesmos.

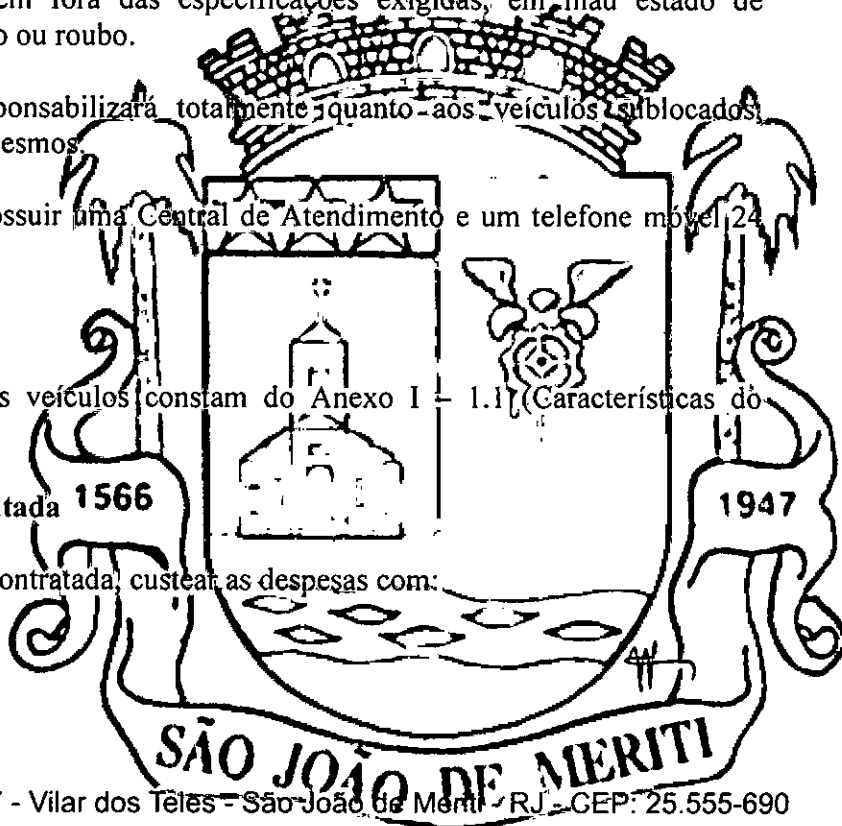
3.3.5 - A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento e um telefone móvel 24 horas, exclusivo para a CMSJM.

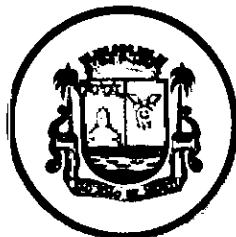
3.4 - Especificação do veículo:

3.4.1 - As especificações dos veículos constam do Anexo I - 1.1 (Características do veículo).

04 - Das Obrigações da contratada 1566

4.1 - É de responsabilidade da contratada, custear as despesas com:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo nº 0088/18

4.1.1 - Taxas de serviços, impostos, seguro total do veículo, abastecimento, estacionamento e pedágios.

4.1.2 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

4.1.3 - Demonstrar documentalmente por ocasião do ressarcimento pela Administração, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.

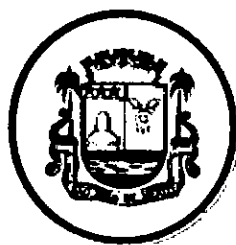
05 – Critério de avaliação da proposta

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço.

06 – Condições Gerais

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 35 Processo nº 0686/19

ANEXO II
PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

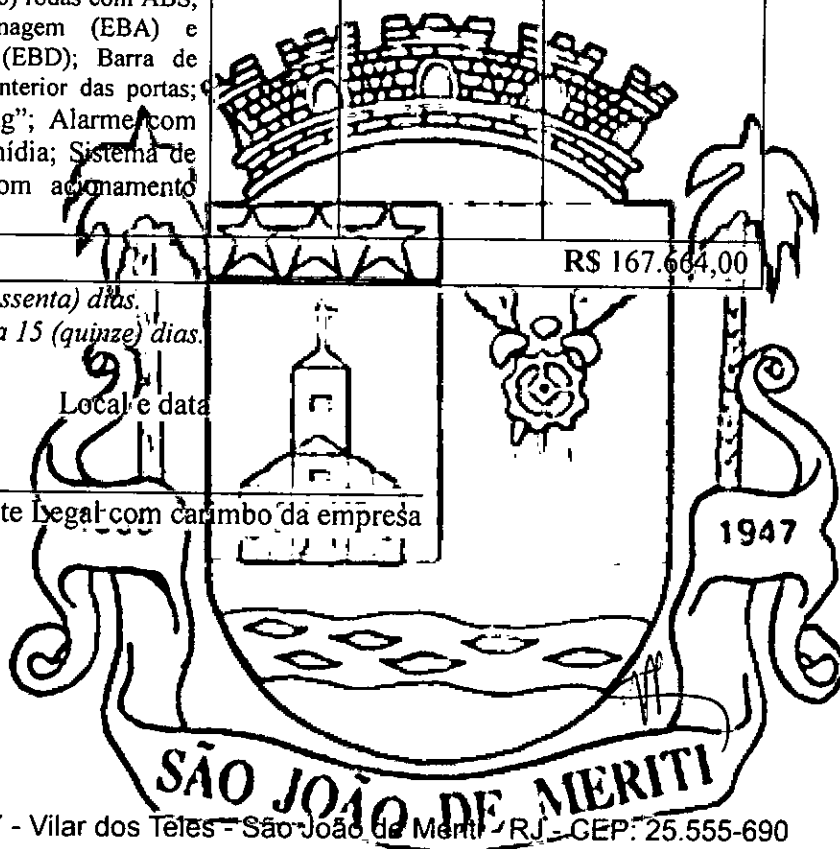
Valores em R\$

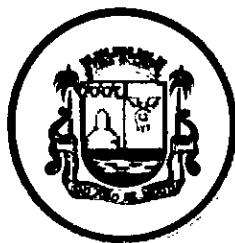
Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
01	Prestação de serviço de locação de veículo com proteção balística (blindado) Nível III. * Veículo modelo executivo, na cor preta, com 04 (quatro) portas, Potência igual ou superior a 270 CV, 6.200 rpm, motor de 06 (seis) cilindros, combustível à gasolina; Com transmissão tipo automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades; Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316, Certificados emitidos pelo Exército Brasileiro, Airbags frontais e laterais dianteiros e traseiros do tipo cortina, Direção hidráulica; Ar condicionado com controle de temperatura, Bancos revestidos de couro e com regulagem de altura, Espelhos retrovisores elétricos; Vidros elétricos, com possibilidade de acionamento manual de abertura e fechamento dos mesmos, caso seja necessário; Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, com assistência eletrônica de frenagem (EBA) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas; Bolsas de ar infláveis "Side Airbag"; Alarme com acionamento à distância; kit multimídia; Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;	12	R\$ 13.972,00	R\$ 167.664,00
				R\$ 167.664,00

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 36

Processo nº 0086/18

AMAR

AMAR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
De:

Patrícia da Silva Pedrosa
Presidente da CPL

Firma:

Endereço:

Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.

Item	Descrição	Unid	Qnt.	V. Unit.	V. total
01	Prestação de serviço de locação de veículo com proteção balística (blindado) Nível III. * Veículo modelo executivo, na cor preta, com 04 (quatro) portas, Potência igual ou superior a 270 CV, 6.200 rpm, motor de 06 (seis) cilindros, combustível à gasolina; Com transmissão tipo automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades; Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316, Certificados emitidos pelo Exército Brasileiro, Airbags frontais e laterais dianteiros e traseiros do tipo cortina, Direção hidráulica; Ar condicionado com controle de temperatura, Bancos revestidos de couro e com regulagem de altura, Espelhos retrovisores elétricos; Vidros elétricos, com possibilidade de acionamento manual de abertura e fechamento dos mesmos, caso seja necessário; Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, com assistência eletrônica de frenagem (EBA) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas; Bolsas de ar infláveis "Side Airbag"; Alarme com acionamento à distância; kit multimídia; Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;	MESES	12		
TOTAL GERAL					

Valores da proposta por extenso

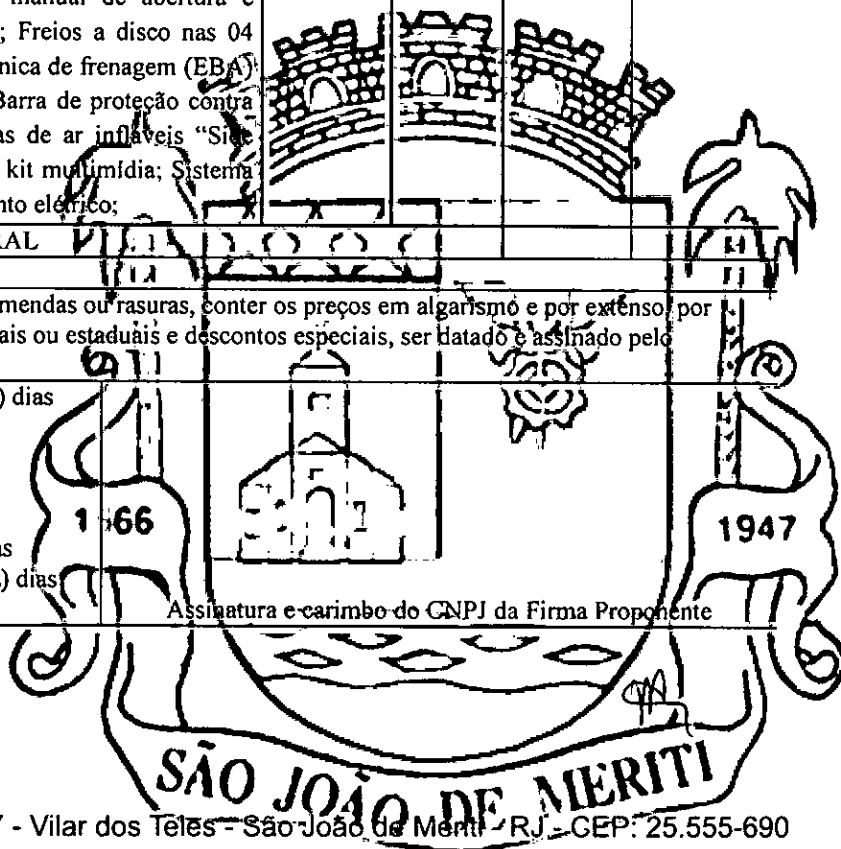
OBSERVAÇÕES: A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

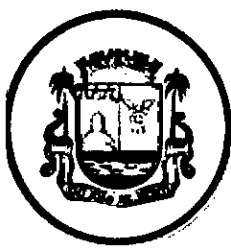
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame

Caso não indicado, serão considerados 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias corridos, caso não seja indicado será considerado 10 (dez) dias corridos.

Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma Proponente





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 37 Processo nº 0086/19

ANEXO III

(Timbre da empresa)

Local, _____ de _____ de 2019.

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

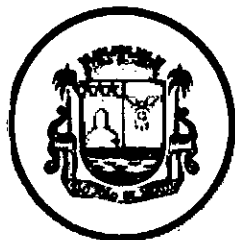
CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)





ANEXO IV

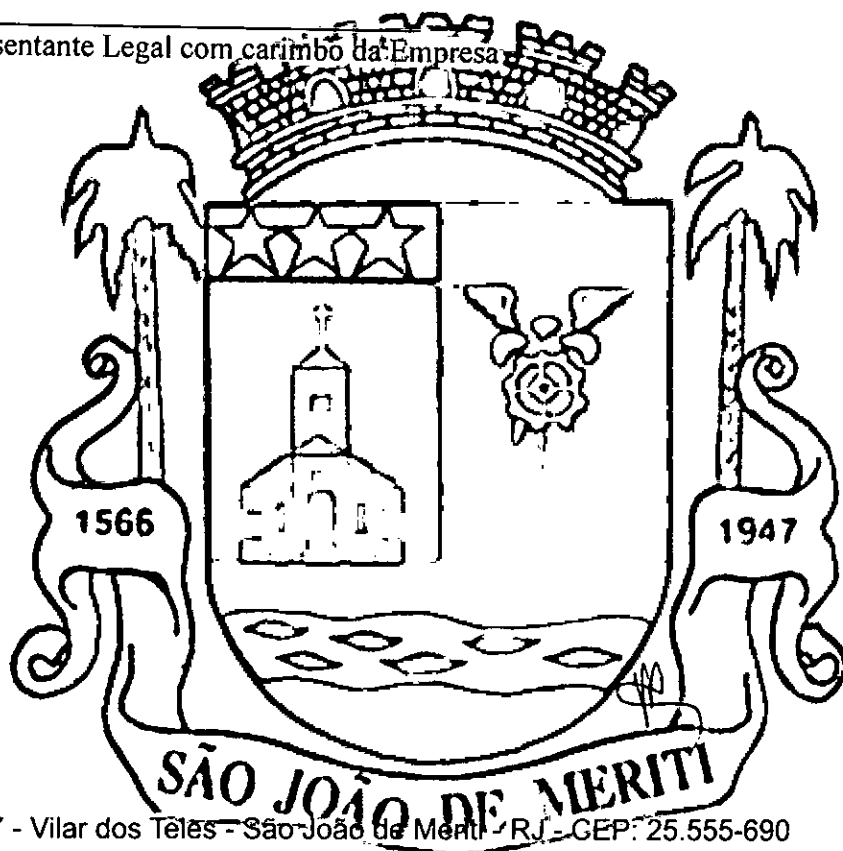
PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

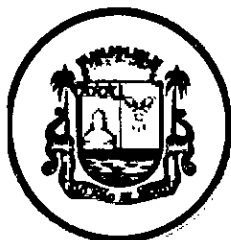
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelope de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal com carimbo da Empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.
Folha 39 Processo nº 0086 / 19

ANEXO V

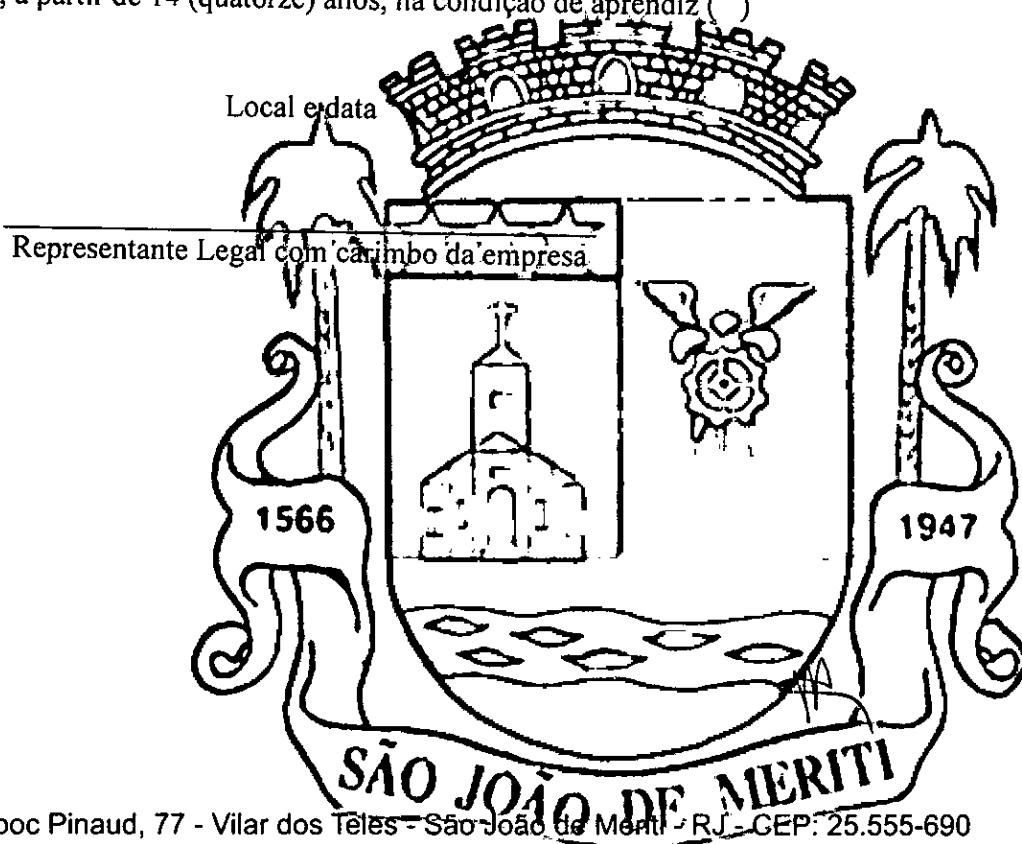
Timbre da empresa

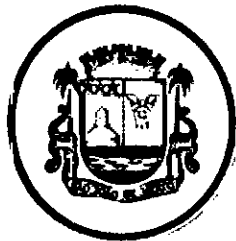
PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 40 Processo nº 0086119

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE DE VEÍCULO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

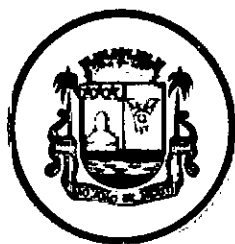
PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

A Empresa, CNPJ Nº....., situada à Rua....., cidade, Estado....., através do seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências desta CARTA CONVITE, que tem condições e responsabiliza-se a apresentar até a data de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os veículos do objeto em que for vencedora, nas condições exigidas pelo Edital, objeto da licitação em referência.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome da Razão Social
CNPJ Nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 41 Processo nº 0086/19

ANEXO VII

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
BLINDADO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº
006/19 – PROCESSO Nº 0086/19, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DE MERITI E _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

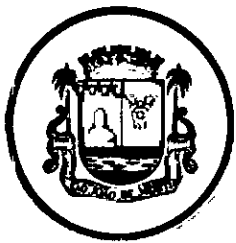
Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 006/19, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo sem motorista para a Câmara Municipal de São João de Meriti, nos





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 12 Processo nº 0086/19

termos do Anexo I e Termo de referencia do Edital nº 006/19, com reposição de peças novas e originais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01001; Programa de trabalho 01.031.0042.2274; Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho nº _____, Processo Licitatório Nº 0086/19, na modalidade Carta Convite nº 006/19.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

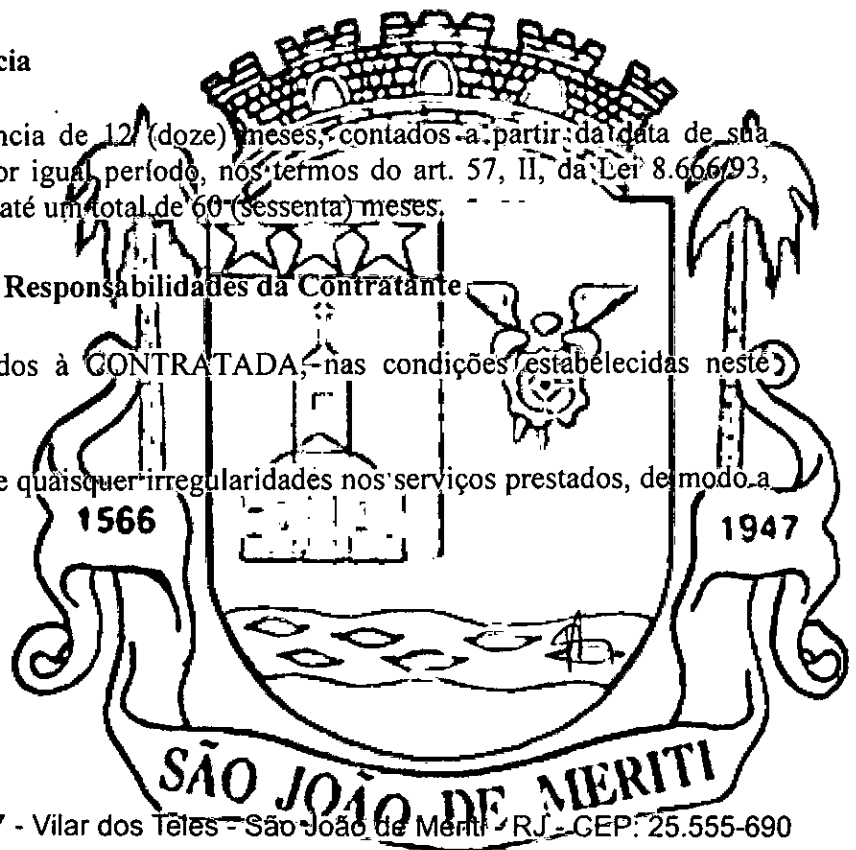
O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

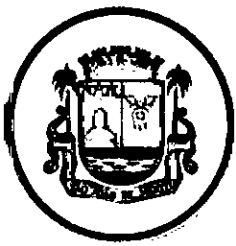
Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- 1) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 43 Processo nº 0086/19

- 3) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato, proporcionando todos os meios necessários ao desempenho dos serviços contratados;
- 4) Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, notificando a CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas;
- 5) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, na forma definida no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;
- 6) Pagamento das multas emitidas em decorrência do descumprimento do Código Nacional de Trânsito;
- 7) Fornecer a CONTRATADA cópias das habilitações dos condutores dos veículos ora locados.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1 - Atender a todas as exigências constantes no Edital da Carta Convite nº 006/2018 e seus anexos;
- 2 - Custear as despesas com:
- 3 - Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento do veículo do cortejo presidencial, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em Lei, para que a CONTRATANTE se responsabilize pelo ônus correspondente.
- 4 - Manter seguro total do veículos contra colisão, roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil e cobertura de terceiros, inclusive franquias, sem ônus para a Câmara.
- 5 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.
- 6 - Demonstrar documentalmente por ocasião do ressarcimento pela Administração, o valor da 47 franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.
- 7 - apresentar o original e cópia do Certificado de Blindagem.





8 - Fornecer veículo devidamente vistoriado, isento de qualquer multa e sem franquias de quilometragem.

9 - Em caso de defeito, sinistro ou avarias, substituir o veículo por outro igual ou semelhante para a Câmara, em caráter imediato.

10 - Entregar o carro solicitado, nas estritas condições fixadas no Edital no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

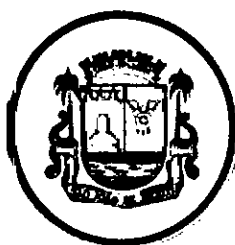
Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma prevista na Carta Convite, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 65 Processo nº 0086/19

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

